



LEI Nº 4.994, DE 07 DE MAIO DE 1997

Reabre prazos da Lei 3.133/87, para obras do Clube Beneficente e Recreativo Jundiaense "28 de Setembro" em área pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de abril de 1.997, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os prazos referidos no item I do art. 3º da Lei 3.133, de 11 de dezembro de 1987, alterada pela Lei 4.456, de 20 de outubro de 1994, são reabertos por 18 (dezoito) meses, contados da vigência desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos